



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 16 a 31/07/2011

João Soares
VISTO

Lei nº 1.531

De 03 de Junho de 2011.

Dispõe sobre a prorrogação dos contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, em decorrência do excepcional interesse público e enquanto aguardar a decisão judicial transitada em julgado pela validade do último concurso público realizado pela Prefeitura, a prorrogar, em caráter excepcional e respeitado o prazo limite de 31 de dezembro de 2012, os contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, vigentes em 01 de maio de 2011, firmados nos termos da Lei nº 1.011, de 31 de janeiro de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 03 de Junho de 2011. 189º da independência, 122º da Republica e 55º da Emancipação Política Cabedelense.

João Francisco Régis
JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional